



Câmara Municipal
Jundiáí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.748 de 00/08/19

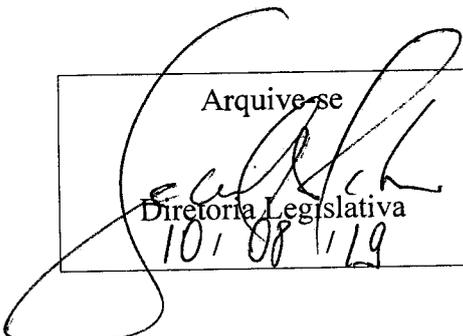
Processo: 83.242

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.820

Autoria: **WAGNER TADEU LIGABÓ**

Ementa: Concede ao Sr. **NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA** a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Arquive-se


Diretoria Legislativa

10/08/19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.820

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 30/05/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parâmetro CJ n.º <u>965</u>		QUORUM: <u>11/21/3</u>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 04/06/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 04/06/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 04/06/19
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 37331/2019

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões Indicadas:

Joa. Ligabó
Presidente
04/06/2019

APROVADO

Joa. Ligabó
Presidente
06/08/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.820

(Wagner Tadeu Ligabó)

Concede ao Sr. NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito “Conde de Parnaíba”.

Art. 1º. É concedida ao Sr. NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito “Conde de Parnaíba”.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justificar plenamente nossa iniciativa.

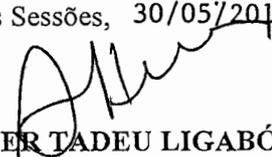
A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Sr. NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA – Ordem do Mérito “Conde de Parnaíba”

Nasceu em 1946, em Álvares Florence – SP. Vive em Jundiaí desde 1974. Graduiu-se em Artes Plásticas na Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), em Jornalismo na Universidade de São Paulo (USP) e Direito na Faculdade Padre Anchieta. É casado e pai de três filhos. Ainda como estudante de Artes Plásticas, participou de exposições coletivas e ganhou um concurso para o Palácio dos Bandeirantes, com um projeto de painéis retratando a história de São Paulo. Trabalhou nos departamentos de arte dos jornais Folha de S. Paulo e Estado de São Paulo. Até hoje atua como desenhista e pintor, tendo realizado algumas exposições de suas obras.

Por isso, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 30/05/2019 . *


WAGNER TADEU LIGABÓ
“Dr. Ligabó”

Contato: (11) 4584-5328 / (11) 9.8758-3542

E-mail: natanaellongo@terra.com.br

Nome Completo: Natanael Longo de Oliveira

Nascimento: 15 de dezembro 1946

Local de Nascimento: Álvares Florence - SP

Endereço Atual: Avenida Julius Pauli, 870, Caxambu – CEP: 13.218-664

Breve Histórico: Escolheu morar em Jundiaí, em 1974, após 12 anos morando em São Paulo, onde estudou Artes Plásticas na Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP, tendo, ainda como estudante, participado de várias exposições coletivas, tendo ganhado um concurso para o Palácio dos Bandeirantes, com um projeto de painéis que retratam a história de São Paulo; e Jornalismo na Universidade de São Paulo – USP. Em Jundiaí, estudou Direito na Faculdade Padre Anchieta.

Embora morando em Jundiaí, continuou trabalhando em São Paulo como colaborador dos jornais Folha de São Paulo, Estado de São Paulo e diversas editoras, sempre ligado aos departamentos de arte, como artista (ilustrador), fotógrafo, diretor de arte. Paralelamente a essas atividades profissionais, manteve o seu trabalho pessoal como desenhista e pintor, atividades que ainda exerce até hoje, tendo realizado algumas exposições de suas obras.

Em Jundiaí nasceram seus três filhos, que estudaram até completarem o colegial e irem para São Paulo, para a complementação de seus estudos.

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiá

Eu, Natanael Longo de

Oliveira _____, portador(a) do RG

nº 4 231 712 _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, declaro,

sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a)

Vereador(a) _____ Wagner

Ligabó _____, que, conforme

preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações

de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº

64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de

inelegibilidade.

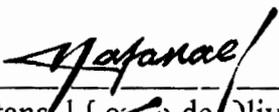
Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, “será cassado, tendo sua

eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha

incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno”.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiá – SP, 03 de maio _____ de 2019 _____



Natanael Longo de Oliveira



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 965

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.820

PROCESSO Nº 83.242

De autoria do Vereador **WAGNER TADEU LIGABÓ**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA** a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

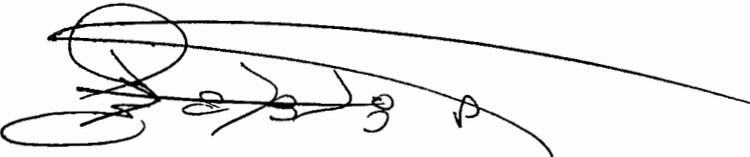
Jundiaí, 31 de maio de 2019.



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida Ricetto
Brígida G. G. Ricetto
Estagiária de Direito



Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.242

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.820, do Vereador **WAGNER TADEU LIGABÓ**, que concede ao Sr. **NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA** a Ordem de Mérito “Conde de Parnaíba”.

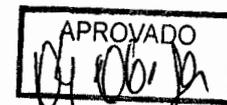
PARECER

A propositura em questão objetiva agradecer o Sr. **Natanael Longo de Oliveira**, com a Ordem de Mérito “Conde de Parnaíba”, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso IV. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 965 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 04/06/2019.

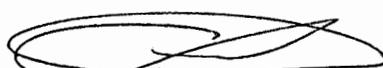



VALDECIVALAR - “Delano”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

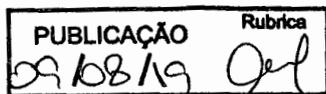

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.242



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.748, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. **NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA** a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. **NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA** a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.820

Juntadas:

fls 02/05 em 30/05/19 Ce
fls 06/07 em 31/05/19 D; fls 08 em 05/06/19
Ce ; fls 09 em 29/08/19 nu

Observações: